



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Funcionário no Jornal *PROTEÇÃO ESPECIAL*

Edição n.º 215 Fis. 01 e 02

M. Amelbrecht
Funcionário

DECRETO N.º 998, DE 15 DE AGOSTO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nas seguintes Dotações do Orçamento vigente, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
0501.0412200522.223	319011	100	200.000,00	
0802.0412209011.101	339030	100	50.000,00	
0802.1545205012.239	339030	100	50.000,00	
0902.2645209022.250	319011	100	10.000,00	
0902.2645209022.250	339030	110	40.000,00	
1002.1012200522.254	319011	100	100.000,00	
1103.1236104032.270	319011	100	100.000,00	
1102.1236104032.263	449052	128	55.000,00	
1102.1236104032.263	339030	128	105.000,00	
1102.1236104032.263	339030	106	290.000,00	
0201.0412200592.209	339030	100		10.000,00
0202.0412200522.216	339030	100		5.000,00
0202.0412200522.216	339039	100		10.000,00
0202.0412200522.216	449052	100		10.000,00
0501.0412200522.223	319013	100		200.000,00
0501.2884309082.229	339039	100		50.000,00
0701.2884309082.235	329021	100		50.000,00
0701.2884309082.235	339092	100		20.000,00
0701.2884309082.235	449092	100		30.000,00
0802.1545205012.239	339036	100		40.000,00
0902.2645209022.250	339039	110		40.000,00
1002.1012200522.254	319013	100		100.000,00
1102.1236104032.263	339036	128		45.000,00
1102.1236104032.263	339036	106		40.000,00
1102.1236104032.263	339039	106		100.000,00
1102.1236104032.263	449052	106		150.000,00
1103.1236104032.270	319013	100		100.000,00
Total			1.000.000,00	1.000.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo 1º, será de acordo com o Inciso III, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de agosto de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito